



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI N°. 1280/2022

Súmula – Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do **CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do **CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste** aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.

Art. 2º. Faz parte desta Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

ELOIR NELSON LANGE
PREFEITO